

Lei nº 714/79

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Instituto Nacional de Assistência e Previdência Social (Inamps), através do Ministério da Previdência e Assistência Social, objetivando a instalação de ambulatório médico, neste Município. Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Chadapuá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Chadapuá decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nacional de Assistência e Previdência Social (Inamps), através do Ministério da Previdência e Assistência Social, objetivando a instalação de ambulatório médico, neste Município.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chadapuá,
29 de junho de 1979.

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.

Luiz Villas/Boas
SECRETÁRIO